



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo Eletrônico 0002208-28.2026.4.01.8003)

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/10/2026

Horário da fase de lances: **das 8h às 14h, horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente aviso tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços comuns de pintura, manutenção e revitalização dos ambientes utilizados pela Subseção Judiciária de Laranjal do Jari (SSJLJI), compreendendo área de referência de 277,35 m² (duzentos e setenta e sete inteiros e trinta e cinco centésimos de metro quadrado) de superfícies, inclusive portas e janelas indicadas no croqui, bem como o fornecimento e a instalação de 2 (duas) fechaduras novas, com fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, com adjudicação global, tendo por base o valor total do objeto, composto pelos subitens 1.1 (pintura e revitalização, 277,35 m²) e 1.2 (fechaduras, 2 unidades) do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. Para fins de envio de propostas no sistema, o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do objeto, devendo o fornecedor vencedor, posteriormente, detalhar em sua proposta final o valor unitário e o valor total de cada subitem.

1.3. Considerando as limitações operacionais do sistema Compras.gov.br para cadastramento do objeto desta contratação, eventuais divergências entre a descrição, as quantidades ou as especificações constantes no sistema e aquelas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos deverão ser desconsideradas, prevalecendo, para todos os fins, as disposições contidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos. Os licitantes **deverão formular suas propostas observando a totalidade dos itens, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e de seu(s) anexo(s).

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de administração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a Resolução CNJ n. 7/2005.

2.2.3.1. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico são equiparadas aos autores do projeto.

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014, Plenário do TCU).

2.3. É admitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei n. 14.133/2021, desde que enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à entrega do objeto pronto e em perfeitas condições de uso, inclusive materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, proteção dos ambientes, transporte, deslocamento, mão de obra, limpeza, retirada e destinação de resíduos, tributos, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o item 6.1.1 do Termo de Referência.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirar, substituir ou modificar a proposta.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. É facultada aos interessados a realização de vistoria prévia nos ambientes da SSJLJI, mediante agendamento com o NUAOP/SSJLJI pelos canais institucionais, nos termos do item 9 do Termo de Referência. A não realização da vistoria não exime o fornecedor da responsabilidade pela execução integral do objeto.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores

ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance ofertado, com o valor unitário e o valor total de cada subitem e o valor global, a identificação dos materiais e produtos a serem empregados, inclusive tipo ou linha da tinta e especificação das fechaduras, a metodologia básica de execução e o prazo de execução, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência, bem como os documentos exigidos neste aviso e em seus anexos, conforme mensagem enviada no chat do sistema Compras.gov.br, sob pena de desclassificação.

5.3.1.1 Em caso de solicitação de documentação complementar, entendida como quaisquer documentos adicionais necessários para o esclarecimento, comprovação ou adequação das exigências estabelecidas no aviso de dispensa e nos seus anexos, será

concedido o prazo de 1 (uma) hora para a juntada dos anexos solicitados.

5.3.1.2 Caso algum documento enviado esteja corrompido ou ilegível, será solicitado o reenvio no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis.

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou com seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. É considerado erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informados no “chat” a nova data e o horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I (Documentação Exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhar esses documentos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentar esses documentos em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhar o termo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, e à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do instrumento hábil pela contratada, e o prazo para conclusão integral dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme os itens 11.1.1 e 18.2 do Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.10.1. É considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 20 do Termo de Referência, anexo a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

9.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2.2. utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiados os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I: Documentação Exigida para Habilitação.

9.13.2. Anexo II: Formulário de Proposta Comercial.

9.13.3. Anexo III: Termo de Referência (26119095).

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para ser considerado habilitado, o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto aos itens 6.3 e 6.3.1 deste aviso e apresentar os documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência, conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, devidamente registrado, com objeto social ou atividade econômica compatível com serviços de pintura, manutenção, conservação, revitalização ou atividade correlata, não se exigindo identidade literal de CNAE, nos termos do item 4.3 do Termo de Referência.

b) em se tratando de cooperativas, ata de fundação, estatuto social devidamente registrado e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais destinadas à Seguridade Social.

c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

1.3. Qualificação econômica e financeira

a) não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, inclusive certidão de falência, nos termos do item 7.3.1 do Termo de Referência e do art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Qualificação técnica

a) não será exigido atestado de capacidade técnica, nos termos do item 7.4.1 do Termo de Referência.

b) caso seja identificada atividade sujeita a responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar, antes do início da respectiva parcela, o documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do item 7.4.2 do Termo de Referência.

1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte gozam do prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

ANEXO II: FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Subitem	Descrição / Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	Pintura e revitalização das superfícies indicadas no croqui, inclusive portas e janelas, conforme item 8 do TR (CATSER 13455) / m ²	277,35		
1	1.2	Fornecimento, instalação, ajuste e teste de fechaduras novas, completas e compatíveis com as portas existentes, conforme item 8.2.4 do TR (CATSER 4081) / unidade	2		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Tipo ou linha da tinta e especificação das fechaduras:

Prazo de execução: até 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

Garantia dos serviços: mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Número do banco, agência e conta corrente:

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone e endereço eletrônico:

Local e data:

ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **José Amizaday Soares Miranda**, **Supervisor(a) de Seção**, em 22/10/2026, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26143333** e o código CRC **6ED4BDD0**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0002208-28.2026.4.01.8003

26143333v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Subseção Judiciária de Laranjal do Jari

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 01/2026 PARA PINTURA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SSJLJI

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços comuns de pintura, manutenção e revitalização dos ambientes utilizados pela Subseção Judiciária de Laranjal do Jari - SSJLJI, compreendendo área de referência de 277,35 m² de superfícies, inclusive portas e janelas expressamente indicadas no levantamento, bem como o fornecimento e a instalação de 2 (duas) fechaduras novas, com todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção dos ambientes, limpeza e demais meios necessários à entrega integral do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: promover a conservação, recuperação e revitalização dos ambientes utilizados pela Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, em funcionamento no prédio da Justiça Estadual desde 2019, que, após vários anos de uso, demandam pintura, recuperação de superfícies e pequenos serviços de manutenção. A intervenção não possui caráter meramente estético, pois visa preservar as instalações, melhorar as condições de trabalho e de atendimento ao público e compatibilizar os ambientes da Justiça Federal com as recentes reformas realizadas nas demais áreas do imóvel. 2.2. Benefícios diretos: recuperação e conservação das superfícies, melhoria das condições físicas dos espaços e da apresentação institucional.

2.3. Benefícios indiretos: prevenção do agravamento do desgaste e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras de maior extensão e custo.

2.4. Correlação com o planejamento existente: a demanda está alinhada ao PLS-SJAP 2021-2026, no âmbito das contratações sustentáveis; ao PLANEST 2021-2026, no macrodesafio de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária; e aos Projetos Estratégicos da SJAP, especialmente quanto à elevação da qualidade dos serviços prestados.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. A demanda foi registrada como intempestiva no DFD SJAP_NUAOP_0001_2026, processo SEI nº 0002208-28.2026.4.01.8003, pois sua priorização e delimitação ocorreram após o prazo regular de elaboração do PCA, em razão das recentes reformas e adequações realizadas no prédio da Justiça Estadual de Laranjal do Jari.

2.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Tópicos 2 e 5 deste Termo de Referência, no DFD SJAP_NUAOP_0001_2026 e no croqui no anexo I.

2.6.1. Justificativa: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa na presente contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução Presi nº 18/2024, observado o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o ETP quando cabível. A opção pela não elaboração do ETP fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na delimitação dos serviços e dos quantitativos neste Termo de Referência e nos demais elementos de planejamento constantes dos autos.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Para fins deste Termo de Referência, o objeto enquadra-se como serviço comum de manutenção predial, de natureza não contínua e contratado por escopo, por se limitar, conforme as especificações definidas neste instrumento, à preparação e pintura de superfícies, pequenos reparos de acabamento e substituição de fechaduras, sem intervenção estrutural, elaboração de projeto ou atividade técnica privativa caracterizada nos elementos da contratação. Recomenda-se, portanto, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Eventual alteração do escopo que introduza atividade técnica privativa de engenharia ou arquitetura deverá ser previamente submetida à reavaliação do enquadramento.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação Global:

3.3.1.1. Justificativa para adjudicação global: A adjudicação será global, em observância ao dever de avaliar o parcelamento previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção integrada em um único conjunto de ambientes. A execução por um único fornecedor favorece a uniformidade do acabamento, a coordenação dos serviços, a responsabilização pela entrega final e a redução de custos administrativos e logísticos. O fornecimento e a instalação das 2 (duas) fechaduras constituem parcela acessória e de reduzida expressão econômica em relação ao conjunto do objeto, não se mostrando vantajosa sua contratação isolada.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO 3.4.1.O objeto da contratação é de natureza não contínua, contratado por escopo, encerrando-se a necessidade ordinária com a conclusão, correção de eventuais desconformidades e recebimento definitivo dos serviços.

3.4.2. O prazo para conclusão integral dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das hipóteses de prorrogação legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1.Considerando o valor estimado e o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da aplicação das demais regras legais e regulamentares pertinentes à contratação direta.

4.2. A exclusividade prevista no subitem anterior somente poderá ser afastada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa expressa e juntada aos autos antes da seleção do fornecedor.

4.3. A pessoa jurídica deverá possuir objeto social ou atividade econômica compatível com serviços de pintura, manutenção, conservação, revitalização ou atividade correlata, não se exigindo identidade literal de CNAE com a descrição do objeto.

4.4. Os requisitos de habilitação e qualificação serão limitados ao necessário e proporcional à natureza, à complexidade e ao valor da contratação, na forma do item 7 deste Termo de Referência.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de serviços de pintura, manutenção e revitalização dos ambientes da SSJLI, com fornecimento integral de materiais, preparação e pintura das superfícies, inclusive portas e janelas expressamente indicadas no croqui/levantamento, instalação de 2 (duas) fechaduras novas e limpeza final, conforme condições e exigências deste instrumento.

Item	Subitem	CATSER/SIASG	Especificação do serviço	Quantidade
1	1.1	13455	Pintura e revitalização das superfícies indicadas no croqui/levantamento, inclusive portas e janelas expressamente previstas, conforme item 8.	277,35 m²
1	1.2	4081	Fornecimento, instalação, ajuste e teste de 2 fechaduras novas, completas e compatíveis com as portas existentes, conforme item 8.2.4.	2 unidades

5.2. Em caso de divergência entre as descrições padronizadas dos códigos CATSER/SIASG utilizados no sistema de compras e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, desde que não haja alteração da natureza do objeto.

5.3. Justificativa dos quantitativos: a área de referência para pintura é de 277,35 m², com altura geral de 2,65 m, além do fornecimento e instalação de 2 (duas) fechaduras, conforme croqui e levantamento físico elaborados pela unidade requisitante em anexo. O croqui e o levantamento constituem a memória de cálculo da contratação. Qualquer divergência física relevante deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução da parcela afetada e somente poderá resultar em

alteração de escopo, quantidade ou preço mediante prévia autorização formal da Administração, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida alteração unilateral do preço global pela contratada.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo: descrição completa dos serviços; confirmação do atendimento integral ao escopo; identificação dos materiais e produtos a serem empregados, inclusive tipo/linha da tinta e especificação das fechaduras; metodologia básica de execução; preços dos subitens para fins de composição e conferência; preço global; prazo de execução; validade da proposta; declaração de atendimento à garantia mínima prevista neste Termo de Referência; e identificação do fornecedor.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto pronto e em perfeitas condições de uso, inclusive materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, proteção dos ambientes, transporte, deslocamento, mão de obra, limpeza, retirada e destinação de resíduos, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução.

6.2. É de responsabilidade do proponente o correto dimensionamento de sua proposta. Após sua apresentação, não será admitida majoração do preço global sob alegação de omissões, enganos ou erros de composição, ressalvada a possibilidade de diligência para correção de erro material ou formal que não altere a substância da proposta, a isonomia entre os participantes nem o preço global ofertado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para identificação do fornecedor e de seu representante, serão utilizados os dados cadastrais constantes do SICAF ou de sistema oficial equivalente. Quando necessário, poderá ser solicitada documentação suficiente para comprovar a existência jurídica da pessoa jurídica e os poderes de representação de quem atuar em seu nome.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais destinadas à Seguridade Social.

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da legislação aplicável.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Considerando o valor estimado da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, inclusive certidão de falência, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

7.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, em razão da reduzida complexidade, do baixo valor e da padronização dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a contratada empregar mão de obra apta e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.4.2. Caso, durante a execução ou em razão de exigência normativa específica, seja identificada atividade sujeita a responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar, antes do início da respectiva parcela, o registro, anotação, termo ou documento de responsabilidade técnica legalmente exigível, sem ônus adicional para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução compreende a recuperação localizada das superfícies, sua preparação, lixamento, pintura e acabamento, inclusive das portas e janelas expressamente indicadas no croqui/levantamento, o fornecimento e a instalação das fechaduras e a limpeza final, de modo a entregar os ambientes integralmente concluídos e aptos ao uso.

8.2. A execução deverá observar, no mínimo, os requisitos técnicos dos subitens seguintes:

8.2.1. Antes da pintura, as superfícies deverão ser limpas, raspadas e lixadas quando necessário, com remoção de partes soltas, poeira, gordura, resíduos e demais elementos que prejudiquem a aderência. Fissuras superficiais, furos e imperfeições localizadas deverão ser corrigidos com material compatível com o substrato e com o ambiente.

8.2.2. Deverão ser aplicados fundo preparador ou selador quando tecnicamente indicados e, posteriormente, no mínimo 2 (duas) demãos de acabamento, ou tantas quantas forem necessárias para obter cobertura uniforme, aderência adequada, tonalidade homogênea e ausência de manchas, falhas, escorrimientos, bolhas ou marcas de aplicação. As tintas deverão ser novas, de primeira linha comercial compatível com o uso e com o substrato, preferencialmente à base de água e com reduzida emissão de compostos orgânicos voláteis quando tecnicamente adequadas.

8.2.3. As cores deverão respeitar o padrão existente ou aquele definido pela fiscalização antes do início de cada ambiente. Para portas e janelas indicadas no levantamento, deverá ser utilizado sistema de preparação e acabamento compatível com o material da esquadria, assegurando aderência, uniformidade e resistência ao uso.

8.2.4. As 2 (duas) fechaduras deverão ser novas, completas, de primeiro uso e compatíveis com as dimensões, espessura, sentido de abertura e furação das portas existentes. A instalação deverá compreender, quando necessária, a retirada das peças existentes, os ajustes de encaixe, a fixação, o acabamento e os testes de abertura, fechamento e travamento, devendo ser entregues todas as chaves e acessórios fornecidos pelo fabricante.

8.2.5. Durante os serviços, a contratada deverá proteger pisos, mobiliário, equipamentos, tomadas, interruptores, esquadrias e demais elementos que não serão pintados, utilizando materiais adequados. Ao final de cada etapa, deverão ser removidos respingos, resíduos, embalagens e proteções, com entrega dos ambientes limpos e organizados.

8.3. Sustentabilidade e segurança: deverão ser priorizados, quando tecnicamente

adequados, tintas e materiais de menor impacto ambiental, especialmente produtos à base de água e com reduzida emissão de compostos orgânicos voláteis; deverá ser promovido o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta de embalagens, resíduos e sobras. Durante a execução, deverão ser preservadas as áreas de circulação e adotadas medidas de sinalização, isolamento e segurança destinadas aos usuários do imóvel.

9. VISTORIA FACULTATIVA E CONFERÊNCIA DOS LOCAIS

9.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia nos ambientes da SSJLJI, mediante agendamento com a NUAOP/SSJLJI pelos canais institucionais, para conhecimento das condições de acesso, superfícies, esquadrias, portas, locais de instalação das fechaduras e demais particularidades relevantes à execução.

9.2. A não realização da vistoria não exime o fornecedor da responsabilidade pela execução integral do objeto, desde que a Administração tenha disponibilizado as informações necessárias à formulação da proposta.

9.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir os ambientes juntamente com a fiscalização e comunicar formalmente qualquer divergência relevante entre o levantamento de referência e a situação existente no local, abstendo-se de executar parcela afetada até orientação da Administração quando a divergência puder repercutir no escopo, na quantidade, no método executivo ou no preço.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, considerando a reduzida complexidade e o baixo valor da contratação, bem como a necessidade de responsabilização integral do fornecedor pela uniformidade do acabamento e pela entrega final. A vedação não impede a aquisição de materiais e insumos de terceiros no curso normal da atividade empresarial.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. O prazo para conclusão integral dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os quantitativos, especificações, materiais, métodos, requisitos de segurança e condições previstas neste Termo de Referência, no croqui/levantamento e na proposta aceita pela Administração.

11.1.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser comunicada e justificada por escrito antes do término do prazo de execução, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração e às hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A sequência, os horários e o isolamento das áreas de trabalho serão previamente compatibilizados com a fiscalização da SSJLJI e, quando necessário, com a administração do prédio da Justiça Estadual, de modo a minimizar interferências no funcionamento das unidades e preservar a circulação segura de magistrados, servidores, colaboradores e público externo.

11.2. Os serviços serão executados nos ambientes ocupados pela Subseção Judiciária de Laranjal do Jari, no prédio da Justiça Estadual situado na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro do Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari/AP.

12. DA GARANTIA

12.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis.

12.2. A garantia abrangerá vícios de execução atribuíveis à contratada, incluindo descascamentos, bolhas, falhas de aderência, manchas, falhas de cobertura, diferenças injustificadas de tonalidade, defeitos de acabamento e falhas de instalação ou funcionamento das fechaduras.

12.3. Os reparos decorrentes de vícios abrangidos pela garantia deverão ser iniciados no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza do defeito, e executados sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a materiais, mão de obra, deslocamento e limpeza.

12.4. A garantia do objeto possui prazo próprio e permanece exigível ainda que encerrado o prazo de vigência do instrumento de contratação, relativamente aos vícios surgidos dentro do período de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução dos serviços no local indicado no item 11.2, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, proteção dos ambientes, transporte, deslocamentos, seguros, tributos, salários e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, sem qualquer cobrança adicional à Administração.

13.2. Prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação da contratada.

13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

13.5. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

13.6. Adotar, quando aplicável, práticas sustentáveis na prestação dos serviços, incluindo descarte responsável de materiais e acondicionamento adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com as exigências normativas.

13.7. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução possuam qualificação compatível com as tarefas desempenhadas e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e, quando aplicável, as exigências de responsabilidade técnica profissional.

13.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, com as informações necessárias à liquidação da despesa.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.10. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na

especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.11. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos esclarecimentos de ordem técnica ou operacional pertinentes à contratação que venham a ser solicitados pela Administração.

13.12. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade que tenham sido efetivamente exigidas para a contratação.

13.13. Refazer, corrigir ou adequar, às suas expensas, o serviço que apresente desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o padrão de qualidade verificado pela fiscalização.

13.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação de serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. O representante da Administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso ou descumprimento das disposições deste Termo de Referência, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos ambientes necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança, controle de acesso, funcionamento do prédio e demais orientações da fiscalização e da administração do imóvel.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto nº 11.246/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados, aos quais competirá registrar as ocorrências, aferir a conformidade dos serviços, solicitar correções, atestar o recebimento e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente após a comunicação formal da

conclusão dos serviços pela contratada, para inspeção, conferência e verificação de conformidade pela fiscalização.

16.2. No recebimento serão verificados, entre outros aspectos: conclusão integral do escopo; preparo das superfícies; uniformidade e cobertura da pintura; compatibilidade da tonalidade; acabamento; ausência de manchas, escorrimientos, bolhas e respingos; funcionamento e acabamento das fechaduras; conservação dos bens adjacentes; limpeza final; retirada das proteções e destinação dos resíduos.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, desde que tenham sido corrigidas as desconformidades eventualmente identificadas e constatado o cumprimento integral das obrigações, mediante termo ou registro de aceite e atesto do documento de cobrança.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pelos vícios posteriormente identificados nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

16.5. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da parcela executada, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação e pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a hipótese de dispensa em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, acompanhado da Ordem de Serviço, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esses instrumentos incorporarão, para todos os fins, as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita.

18.2. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento do instrumento hábil pela contratada, período destinado à emissão da Ordem de Serviço, execução, eventuais correções e recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando cabível.

18.3. A Ordem de Serviço será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da contratação, devendo o cronograma ser organizado de modo a observar, sempre que compatível com a conclusão da instrução processual, a previsão constante do DFD de início dos serviços até 03/11/2026..

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos previstos nos subitens 19.1.1 e 19.1.2 serão reduzidos pela metade, nos termos da regulamentação aplicável.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES / SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", quando cabível, observados a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme a hipótese legal aplicável:

20.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

20.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

20.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea "b".

20.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 20.3.4, 20.3.5 e 20.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 20.1.

20.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de

8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.6.

20.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.6.

20.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a extinção da contratação, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou, conforme o caso, sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Quando não puder cumprir os prazos estipulados, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação e indicação do novo prazo pretendido, em razão de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à sua vontade e capaz de afetar a execução da contratação.

20.9.1. O pedido deverá ser encaminhado antes do vencimento do prazo originalmente estipulado e será analisado pela Administração à luz das circunstâncias comprovadas, das disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

20.10. O pedido de prorrogação apresentado após o vencimento do prazo ou sem justificativa e elementos comprobatórios suficientes poderá ser indeferido, sem prejuízo da apuração da mora e da aplicação das sanções cabíveis.

20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.6.

20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

20.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

20.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

20.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

20.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

20.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

20.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.238,78 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços complementada pela SELIT/SJAP, documentada no Relatório de Cotação (SEI 26104125) e no Mapa Comparativo de Preços (SEI 26104002).

21.2. Para o subitem 1.1 (pintura e revitalização), adotou-se o valor unitário de referência de R\$ 35,47 por m², para a quantidade de 277,35 m². Para o subitem 1.2 (fechaduras), adotou-se R\$ 200,59 por unidade, para 2 (duas) unidades. O valor global estimado informado pela SELIT é de R\$ 10.238,78, observados os documentos de formação de preços dos autos.

21.3. A pesquisa considerou orçamentos, contratações públicas e composições SINAPI/AP (setembro de 2026), com BDI de referência de 20,34%, aplicando a mediana dos preços válidos e desconsiderando justificadamente preços excessivos, conforme Despacho SELIT (SEI 26104433) e documentos de pesquisa indicados no item 21.1.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir,

transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

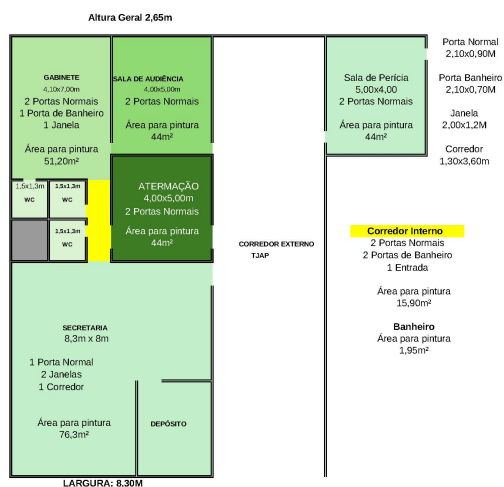
23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados à Seção Judiciária do Amapá - SJAP no exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e indicação da Seplo/AP.

23.2. Constam do DFD o Centro de Gasto SJAP-022-2026 e a RDO 4464126.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela unidade requisitante NUAOP / Subseção Judiciária de Laranjal do Jari. Informações e dúvidas poderão ser dirigidas à unidade responsável pelos canais institucionais.

ANEXO I CROQUI



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Costa Leite Lopes, Analista Judiciário**, em 19/10/2026, às 12:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26119095** e o código CRC **60216CEA**.

Av. Tancredo Neves, S/N - Bairro Bairro do Agreste - CEP 68920-000 - Laranjal do Jari - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0002208-28.2026.4.01.8003 26119095v6